

# Termo de Referência 9/2023

## Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2023	158392-INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S. CRISTOVÃO	KARINE LESSA DANTAS	09/08/2023 12:36 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	41/2022	23289.000619/2023-35

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Hipoclorito de Sódio e Sulfato de Alumínio para Estação de Tratamento de Água do Campus São Cristóvão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO, com densidade de 10 % a 12% de cloro ativo, aspecto físico líquido amarelo esverdeado concentrado. (Aplicação: tratamento de água para consumo humano). A densidade do produto deve ser de: 1,200 g/mL (Concentração: &gt;=12, 00% de cloro ativo), ou seja 1 litro do produto deverá equivaler à 1,2 kg.</b></p> <p>Embalagem de 20 ou 50 litros com alça pra transporte. O produto deverá ser fornecido com o <b>certificado de análise</b> em cada parcela enviada, contendo o percentual de cloro ativo devidamente assinado pelo responsável técnico do produto, <b>Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS)</b>, informando que o produto foi aprovado para a utilização no tratamento de água para ingestão humana (Origem: Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, de 03 de outubro de 2017, Art. 13 I “b” e “c”) e a <b>FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos)</b>.</p>	343298	L	1.000	6.000	5,15	30.900,00

2	<p>SULFATO DE ALUMÍNIO, isento de ferro sólido ou com teor máximo de Fe O<sup>3</sup> de 0,04 % (Aplicação: tratamento de água para consumo humano). Granulometria: Peneira - 12,5mm; Abertura – 12,5mm; Características (% de massa passante) – 100% (mínimo). Peneira – 20#; Abertura – 0,84mm; Características (% de massa passante) – 50 (máximo). Sacos com 25Kg. g. O produto deverá ser fornecido com <b>Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS)</b>, informando que o produto foi aprovado para a utilização no tratamento de água para ingestão humana (Origem: Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, de 03 de outubro de 2017, Art. 13 I “b” e “c”) e a <b>FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos)</b>.</p> <p>Forma de apresentação do produto: Granulado ou refinado.</p>	372035	KG	1.000	4.000	7,65	30.600,00
<b>TOTAL</b>							<b>61.500,00</b>

**1.1.1. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem fornecidos deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.**

**1.1.2. O item HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO deverá ser fornecido com:**

**a. certificado de análise, contendo o percentual de cloro ativo devidamente assinado pelo responsável técnico do produto.**

**b. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), informando que o produto foi aprovado para a utilização no tratamento de água para ingestão humana (Origem: Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, de 03 de outubro de 2017, Art. 13 I “b” e “c”);**

**c. FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).**

**1.1.3. O item SULFATO DE ALUMÍNIO deverá ser fornecido com:**

**a. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), informando que o produto foi aprovado para a utilização no tratamento de água para ingestão humana (Origem: Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, de 03 de outubro de 2017, Art. 13 I “b” e “c”);**

**b. FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura da **Ata de Registro de Preços** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou **instrumento equivalente** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000009/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 926 e 927

IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 158392-41/2022

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.**

#### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. SUPRIMIDO

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. SUPRIMIDO

#### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. SUPRIMIDO

#### Requisitos Técnicos do Produto

**4.7. Os produtos da tabela do item 1.1. deverão ser fornecidos com os seguinte documentação:****4.7.1.****5. Modelo de execução do objeto****5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do **envio da nota de empenho**.

5.2. Os bens deverão ser entregues **de segunda a sexta-feira, das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs**, no seguinte endereço:

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158392	IFS – Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE. CEP: 49.100-000 CNPJ: 10.728.444/0002-8	COAL – Almoxarifado	(79) 3711- 3059	Luiz Alberto Alves Santos

**5.3. O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pelo órgão que receber o material.**

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.1 O contrato será substituído por instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), conforme art.95, II, da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.**

**6.2. SUPRESSÃO**

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

**6.6. SUPRESSÃO**

6.7. SUPRESSÃO

6.8. SUPRESSÃO

6.9. SUPRESSÃO

6.10. SUPRESSÃO

6.11. SUPRESSÃO

6.12. SUPRESSÃO

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. SUPRIMIDO

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **10%** do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### Qualificação Técnica

8.29. SUPRIMIDO

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. **Conter CNPJ e Razão Social do contratante;**

8.30.1.2. **Estar devidamente assinada pelo representante legal;**

8.30.1.3. **Discriminar o material e quantitativo contratado.**

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.30.5. O atestado de fornecimento deverá compreender material e quantidade similar ao objeto de contratação.**

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença

dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.500,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela do subitem 1.1.**

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. SUPRIMIDO

10.2. SUPRIMIDO

10.3. SUPRIMIDO

**10.4. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços.**

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Agente de Licitação/Integrante Administrativo, de acordo com a Portaria Nº1665/2023.

**KARINE LESSA DANTAS CERQUEIRA**

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 09:55:55.

**MARCELO MATIAS**

Integrante requisitante.



*Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 14:33:35.*

**MARCO ARLINDO AMORIM MELO NERY**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 14:40:08.*

# Estudo Técnico Preliminar 6/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23289.000619/2023-35

## 2. Descrição da necessidade

O Campus São Cristóvão possui uma Estação de Tratamento de Água que necessita estar em pleno funcionamento, pois através desta, toda comunidade escolar é abastecida. Neste sentido, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de Hipoclorito de Sódio e Sulfato de Alumínio, para utilização na Estação de Tratamento de Água. A fim de higienizá-la, desinfectá-la e torná-la própria para consumo humano.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Elétrica e Hidráulica - CEHIDRO.	Marcelo Matias

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Empresas legalmente estabelecidas no país, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendam às condições exigidas no Edital e anexos.

A duração inicial deste contrato de fornecimento de produtos químicos será de 12 meses.

O objeto a ser contratado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme definido no Termo de Referência, evitando assim a deterioração do produto por armazenagem e ocupação de espaço físico.

## 5. Levantamento de Mercado

Item 1 – Hipoclorito de Sódio – CATMAT 343298

O hipoclorito de sódio é uma substância no estado líquido, porém é vendido em Litro ou Quilo. Optou-se por adquirir por litro exigindo a garantia da densidade do produto, qual seja 1,200 g/mL (Concentração:  $\geq 12,00\%$  de cloro ativo). 1 litro do produto equivale à 1,2 kg.

Ao analisar as modalidades de fornecimento de mercado e contratações similares, e levando em consideração o consumo em grande escala do item para o contínuo tratamento de água para consumo humano na ETA do Campus São Cristóvão, identificamos que a melhor forma é a aquisição por litro, em bombonas de até 50 litros e formalização de contrato com o fornecedor para a entrega parcelada.

Ao realizar pesquisa no Painel de Preço, identificamos pregões que trataram da aquisição de Hipoclorito de Sódio de forma similar:

PE SRP Nº 01/2023 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - UASG 443040 .

PE SRP Nº 02/2023 - UASG 153074 - CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

Item 2 – Sulfato de Alumínio – CATMAT 372035

Em pesquisa no Pannel de preços, verificou-se que o Sulfato de Alumínio é vendido em gramas ou quilo, esta última unidade de medida sendo a mais comum.

Como a aquisição objetiva o uso contínuo e em grande escala do produto, optou-se pela compra em quilo, prezando pela eficiência e a vantajosidade na aquisição. Pregões consultados:

PE SRP Nº 01/2023 - UASAG 158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN

PE SRP Nº 32/2022 - UASG 158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

## 6. Descrição da solução como um todo

Como o Campus São Cristóvão já possui profissionais habilitados para realizar o serviço de tratamento de água, a solução que agrega maior eficácia e economicidade é a aquisição de produtos químicos (Hipoclorito de Sódio líquido e Sulfato de Alumínio) para a Estação de Tratamento de Água. O objetivo é higienizar a água, desinfectá-la e torná-la própria para consumo humano.

O fornecimento do item Hipoclorito de sódio deverá ser em Embalagem - vasilhame plástico (apropriado para o transporte e armazenamento do produto) de no mínimo de 20 litros, correspondente a 24 kg de hipoclorito de sódio (com alças para transporte), e no máximo bombona plástica (com alças para transporte) de 50 litros, correspondente a 60 kg de hipoclorito de sódio. Com etiqueta de identificação do produto, fabricante, e data de validade. OBS: O produto deverá ser fornecido com o certificado de análise em cada parcela enviada, contendo o percentual de cloro ativo devidamente assinado pelo responsável técnico do produto.

Já o Sulfato de alumínio deverá ser fornecido em sacos plásticos ou rafia de 25 kg, validade na entrega de no mínimo 02 anos. Com etiqueta de identificação do produto, fabricante, e data de validade.

Exigência, junto aos fornecedores de ambos os itens quando da entrega destes, da apresentação do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade do hipoclorito de sódio e do sulfato de alumínio, informando que tais produtos foram aprovados para a utilização no tratamento de água para ingestão humana (Origem: Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, de 03 de outubro de 2017, Art. 13 I “b” e “c”) e a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).

O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pelo IFS.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o pleno funcionamento a Estação de Tratamento de Água deste Campus necessita de 6.000 L de Hipoclorito de Sódio líquido e 4.000 kg de Sulfato de Alumínio. Este pedido deverá ser adquirido na modalidade registro de preço, com prazo de 01 ano visando atender as demandas do corrente ano e do primeiro trimestre do ano de 2024.

A aquisição dos respectivos produtos visa a não interrupção no tratamento e abastecimento de água em nosso Campus. Os quantitativos ora solicitados foram baseados no consumo de todo o ano de 2019 e início de 2020; uma vez que os anos de 2020, 2021 e 2022 foram atípicos devido a pandemia de Covid-19

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO, com densidade de 10 % a 12% de cloro ativo, aspecto físico líquido amarelo esverdeado concentrado. (Aplicação: tratamento de</b>					

	<p>água para consumo humano). A densidade do produto deve ser de: 1,200 g/mL (Concentração: &gt;=12,00% de cloro ativo), ou seja 1 litro do produto deverá equivaler à 1,2 kg.</p>					
1	<p>Embalagem de 20 ou 50 litros com alça pra transporte. O produto deverá ser fornecido com o certificado de análise em cada parcela enviada, contendo o percentual de cloro ativo devidamente assinado pelo responsável técnico do produto, Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) , informando que o produto foi aprovado para a utilização no tratamento de água para ingestão humana (Origem: Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, de 03 de outubro de 2017, Art. 13 I “b” e “c”) e a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).</p>	343298	L	6.000	3,95	23.700,00
2	<p>SULFATO DE ALUMÍNIO, isento de ferro sólido ou com teor máximo de Fe O<sup>3</sup> de 0,04 % (Aplicação: tratamento de água para consumo humano). Granulometria: Peneira - 12,5mm; Abertura – 12,5mm; Características (% de massa passante) – 100 % (mínimo). Peneira – 20#; Abertura – 0,84mm; Características (% de massa passante) – 50 (máximo). Sacos com 25Kg. g. O produto deverá ser fornecido com Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), informando que o produto foi aprovado para a utilização no tratamento de água para ingestão humana (Origem: Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, de 03 de outubro de 2017, Art. 13 I “b” e “c”) e a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).</p> <p>Forma de apresentação do produto: Granulado ou refinado.</p>	372035	KG	4.000	6.90	27.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>51.300,00</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.300,00

O valor estimado da contratação será de R\$ 51.300,00 (cinquenta e hum mil e trezentos reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Embora o ambiente já esteja adequado ao recebimento e utilização dos itens pretendidos com a contratação. É necessário o parcelamento por conta da natureza dos produtos que não podem ser armazenados por muito tempo, uma vez que perdem sua eficácia. Por este motivo, faz-se necessário o parcelamento das entregas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Sendo os objetivos estratégicos construídos a partir da missão institucional, entende-se que esta contratação se alinha ao planejamento uma vez que sua inexistência implicará na suspensão das aulas, pois o campus ficaria desabastecido sem o tratamento e fornecimento da água.

Assim, a presente contratação está alinhada ao seguinte Objetivo Estratégico do PAT - Campus São Cristóvão:

- OE 01-Promover racionalização dos recursos orçamentários visando a alocação eficiente e eficaz.
- OE11-Promover o desenvolvimento sustentável em sincronia com os arranjos produtivos locais.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manter em pleno funcionamento a Estação de Tratamento de Água (ETA) de forma contínua para atender as demandas das áreas técnicas, administrativas e pedagógicas no que diz respeito ao fornecimento de água potável para todo o Campus.

## 13. Providências a serem Adotadas

Pregão eletrônico para aquisição dos itens necessários a manutenção e pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Água (ETA) de forma contínua para atender as demandas das áreas técnicas, administrativas e pedagógicas no que diz respeito ao fornecimento de água potável para todo o Campus.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram observados impactos ambientais com a presente contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, com base no estudo realizado, que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

Declaramos ainda a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO MATIAS**

Integrante requisitante



*Assinou eletronicamente em 19/07/2023 às 10:16:35.*

**MARCO ARLINDO AMORIM MELO NERY**

Autoridade competente

Despacho: Agente de Licitação/Integrante Administrativo, de acordo com a Portaria N°1665/2023.

**KARINE LESSA DANTAS**

Pregoeiro



*Assinou eletronicamente em 19/07/2023 às 10:28:50.*